



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS E FUNDIÇÕES DE PIRACICABA, SALTINHO E RIO DAS PEDRAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 242/2015 – 13.10.2015

BOLETIM

027/2015

***** O SIMESPI DISPONIBILIZOU SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS ASSOCIADAS FAZEREM USO EM SUAS DEFESAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, PARECERES, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, SEM QUALQUER CUSTO, ATÉ O LIMITE DE DOIS PROCESSOS E DOIS PARECERES.**

RETENÇÕES NA FONTE 4,65% - CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

Lei 13137/2015 – publicada em 22/06/2015

Altera Lei 10.833/2003

Alteradas as retenções de 4,65% previstas, sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

A retenção antes se aplicava a valores recebidos acima de R\$ 5.000,00.

A partir da alteração passa para R\$215,30, que resulte em valor de retenção superior a R\$ 10,00(Dez Reais).

Os valores retidos no mês vencem no último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente.

Alertamos que empresas enquadradas no SIMPLES, seja na condição de tomadoras e ou prestadoras dos serviços acima, não se enquadram na obrigatoriedade legal, consequente e respectivamente não praticam e não sofrem a retenção dos 4,65%, conforme determina o artigo 30 da Lei 10833/2003 em consonância com o parágrafo 6º do artigo 1º da IN 459//2004, alterada pela IN RFB nº. 1.151/2011.

Para tanto, a dispensa se baseia em declaração de enquadramento no regime de opção tributária, artigo 11 da citada IN 459/2004.

Fonte: (Informativo Semcon Contabilidade, por Leila e Fabrício, divulgado em 02 de outubro de 2015.)

Mauro Merci
Departamento Jurídico Tributário
Mauro Merci Sociedade de Advogados